

AO ILUSTRE COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024

PROCESSO RL nº 101/2024

**Objeto:** contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática para o evento denominado “Fórum Nacional de Formação Esportiva 2025” do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, a ocorrer no período de 11 a 15 de março de 2025 no Royal Palm Hall, em Campinas/SP, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

**TP PRODUCÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.061.845/0001-00, com sede na rua Carneiro Leão, 211, Brás, São Paulo – SP, CEP 03040-000, neste ato representado por seu Diretor, sr. Thiago Henrique Pessoa, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro nos itens 8, 8.1 e 8.1.1 do Edital interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da **DECISÃO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**, proferida pelos Membros da Comissão de Licitação.

Requer-se o recebimento do presente recurso e, caso não seja proferida decisão de reconsideração, pede-se que seja remetido à instância administrativa superior, conforme razões anexas.

**DA TEMPESTIVIDADE**



Este recurso atende ao prazo estipulado no sistema do certame, sendo, portanto, tempestivo. Assim, requer-se seu regular processamento.

### DO EFEITO SUSPENSIVO

Conforme disposto no item 8.1.4. do Edital, os recursos administrativos possuem efeito suspensivo.

Diante da determinação expressa e cogente contida na norma supracitada, o ato impugnado neste recurso tem sua eficácia suspensa até o julgamento final.

### DA MANIFESTA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

É responsabilidade da Comissão licitante, como previsto no item 6 do instrumento convocatório, analisar a exequibilidade do valor da proposta apresentada pela primeira classificada

*6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.*

*6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexecutável. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.*



O subitem 6.2 considera inaceitáveis propostas com valores manifestamente superiores ao estimado ou inexequíveis, e exige que o pregoeiro solicite esclarecimentos adicionais sobre a exequibilidade, sempre que houver indícios de inexequibilidade.

A proposta da empresa arrematante (FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA) foi de R\$ 394.000,00, significativamente inferior ao valor estimado pelo ente licitante, de R\$ 1.703.367,43.

A discrepância de R\$ 1.309.367,43 entre o valor estimado e o lance arrematante deixa patente a inexequibilidade da proposta.

Não se vislumbra, dos registros do pregão, qualquer preocupação com a viabilidade da proposta, apesar da significativa diferença entre o valor estimado e o arrematado.

A cronologia do pregão, realizado no dia 14/01/2024, registrada no sistema, apresenta o seguinte:

- (i) Início da sessão às 9:30,
- (ii) Término da fase de lances às **11:19**
- (iii) Aceitação da proposta de R\$ 394.000,00 às **11:43**

**14/01/2025 11:43:16:686** PREGOEIRO Após apreciação do lance arrematante deste lote 1, por parte da FOCUS EVENTOS E PROD. AUDIOV. ME., CNPJ nº 21.508.738/0001-34, **declaro aceita sua proposta ao valor de R\$ 394.000,00, por se tratar de valor inferior àquele referenciado nos autos.**



*14/01/2025 11:52:59:270 PREGOEIRO Do exame da documentação da arrematante FOCUS EVENTOS E PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA, verificou-se que a mesma atendeu todas as exigências relativas à habilitação. Declaro-a HABILITADA e vencedora deste lote 1.*

É realmente **implausível** que a análise da proposta e da planilha de preços, com uma diferença de R\$ 1.309.367,43 em relação ao valor estimado, tenha sido realizada em apenas 24 minutos, concluindo-se pela sua exequibilidade.

Diante da vultosa diferença, o pregoeiro tinha o dever de questionar a patente inexecutabilidade da proposta, seguindo o Edital e solicitando à licitante esclarecimentos e comprovação de sua exequibilidade.

Pelo contrário. Em desacordo com o edital e a legislação, a empresa FOCUS foi prematuramente declarada vencedora às 11:55, sem a abertura do prazo recursal, ignorando-se os procedimentos estabelecidos.

Tendo em vista os questionamentos apresentados por esta recorrente, procedeu-se à reabertura do prazo, com o consequente acolhimento da manifestação de intenção de recurso.

**Reitera-se. A proposta apresentada pela licitante arrematante é manifestamente inexecutável.**

Apesar do edital prever a aplicação do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes (RCC do CBC), a Lei nº 14.133/2021, como norma federal, possui caráter supletivo e prevalente sobre normas infralegais.



O item 6 do instrumento convocatório, ao tratar do tema da exequibilidade, é vago e não define os parâmetros a serem utilizados para avaliar a exequibilidade das propostas.

A Lei nº 14.133/2021 aborda a questão da inexequibilidade das propostas, buscando evitar contratações com preços excessivamente baixos que possam comprometer a execução do contrato.

O inciso III do seu artigo 59 prevê a desclassificação da proposta que *“for inexequível, com base em critérios objetivos de análise, por exemplo, preço ou prazo irrealizáveis ou falta de capacidade técnica para executar o objeto”*.

Na sequência, o § 4º do mesmo artigo estabelece a presunção de inexequibilidade, com base nos seguintes critérios:

a) o preço do licitante for inferior a 70% (setenta por cento) da média dos preços dos demais licitantes que apresentarem preços superiores a 70% (setenta por cento) da média de todos os preços apresentados;

b) o preço do licitante for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração ou do preço base, quando este for adotado como referência.

A proposta apresentada pela FOCUS na arrematação está **77% inferior ao valor estimado**, entretanto, não houve solicitação de qualquer diligência para averiguar sua viabilidade e exequibilidade.



A ausência da diligência para averiguar a exequibilidade da proposta pode indicar desconhecimento da lei, negligência ou, até mesmo, má-fé por parte da FOCUS. No entanto, não cabe à TP Produções a responsabilidade de comprovar tais situações.

É inegável que a aceitação de uma proposta com valor significativamente inferior ao estimado levanta suspeitas sobre a lisura do processo licitatório e, principalmente, causa prejuízo ao erário.

A contratação de uma proposta inexecutável pode acarretar em atrasos, custos adicionais e até mesmo a paralisação da obra ou serviço, gerando impactos negativos para a Administração Pública.

Para fins de informação, observou-se situação similar no Pregão Eletrônico 006/24 (RL 034/24), realizado em abril de 2024. Naquele certame, após a desclassificação da proposta de MCL LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, a empresa FOCUS EVENTOS teve sua proposta de R\$ 187.000,00 aceita e foi declarada habilitada.



Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática para o evento denominado "X Seminário Nacional de Formação Esportiva", a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024 no Royal Palm Hall, em Campinas/SP, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/04/2024 16:56:45:196	EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA - EPP	R\$ 888.831,00
16/04/2024 18:00:55:017	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 542.474,00
18/04/2024 18:46:22:555	MLC LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.888.888,88
19/04/2024 11:22:52:880	TARGET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 542.400,00
19/04/2024 18:27:00:993	FOCUS EVENTOS E PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	R\$ 640.782,00
20/04/2024 09:43:49:741	BRAUN LOCACOES DE EQUIPAMENTO DE AUDIO VISUAL LTDA	R\$ 820.014,00
22/04/2024 08:59:13:944	YUNITY - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	R\$ 611.451,00
19/04/2024 18:24:59:982	MVS DIGITAL LTDA	R\$ 542.472,00
19/04/2024 16:32:06:518	NOVA AGENCIA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 490.550,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:



No dia 22/04/2024, às 10:14:48 horas, no lote (1) - Prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática para o evento denominado "X Seminário Nacional de Formação Esportiva", a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024 no Royal Palm Hall, em Campinas/SP, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-02. No dia 22/04/2024, às 11:00:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/04/2024, às 11:00:34 horas, no lote (1) - Prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática para o evento denominado "X Seminário Nacional de Formação Esportiva", a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024 no Royal Palm Hall, em Campinas/SP, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EDILSON NOVAIS DE SOUZA - desclassificou o fornecedor: **MLC LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA**. No dia 22/04/2024, às 11:59:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

23/04/2024

Página 2 de 4

No dia 22/04/2024, às 11:59:00 horas, no lote (1) - Prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, iluminação, sonorização, transmissão simultânea e informática para o evento denominado "X Seminário Nacional de Formação Esportiva", a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024 no Royal Palm Hall, em Campinas/SP, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após apreciação do lance arrematante por parte da **FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.508.738/0001-34, declaro aceita sua proposta ao valor de R\$ 187.000,00, por se tratar de valor inferior àquele referenciado nos autos. Do exame de sua documentação verificou-se que a mesma atendeu todas as exigências relativas à habilitação. Declaro-a **HABILITADA** e vencedora deste lote. No dia 22/04/2024, às 14:09:28 horas, a situação do lote foi finalizada.



A aceitação de uma proposta consideravelmente inferior ao valor estimado, sem a devida diligência para comprovar sua exequibilidade, levanta preocupações. A rapidez com que a proposta foi aceita, apenas 24 minutos após o encerramento dos lances, reforça a necessidade de uma análise mais aprofundada dos riscos à Administração.

A proposta de R\$ 394.000,00 da empresa Focus Eventos se mostrou inexecutável, e irregularidades foram constatadas no procedimento licitatório, principalmente no que tange à falta de diligência na comprovação da viabilidade econômica da proposta. Omissão que fere os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Diante do exposto, requer-se a suspensão imediata de todos os atos subsequentes do processo, sob pena de nulidade absoluta do procedimento licitatório e do contrato administrativo, considerando o risco de prejuízos irreparáveis.

## DA CONCLUSÃO E DOS REQUERIMENTOS

A decisão de adjudicar o objeto da licitação a uma proposta presumidamente inexecutável, sem a devida diligência para comprovar sua viabilidade e afastar riscos para a Administração Pública, configura afronta aos princípios que regem as licitações, em especial o da legalidade e o da impessoalidade, além de gerar suspeitas sobre a lisura e a imparcialidade do certame.

Diante do exposto, requer-se:

(i) Considerando a relevância do recurso interposto e do risco de prejuízos irreparáveis à Administração Pública, requer-se o julgamento célere do presente recurso, com a suspensão imediata dos efeitos da decisão recorrida.



(ii) Seja a FOCUS EVENTOS E PROD. AUDIOVISUAIS ME, comunicada acerca do presente recurso, para, querendo, impugná-lo no prazo legal.

(iv) Que seja revista a decisão de adjudicação do objeto licitado, possibilitando a continuidade do processo licitatório e a convocação da licitante com a proposta mais vantajosa.

(v)

(iv) Subsidiariamente, o que se diz *ad argumentandum*, diante de uma negativa da Comissão licitante em acolher o presente recurso, requer-se o seu encaminhamento à autoridade superior, a fim de que seja submetido ao competente juízo de admissibilidade e, caso admitido, julgado como recurso hierárquico, nos termos da legislação vigente.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 17 de janeiro de 2025.

**TP PRODUCÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**THIAGO HENRIQUE PESSOA**

